

Utilidade Pública

LEI Nº 489, DE 24 DE AGOSTO DE 1966.
=====

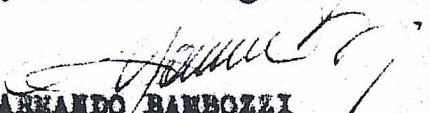
Declara de utilidade pública entidades que se especifi-
ca.

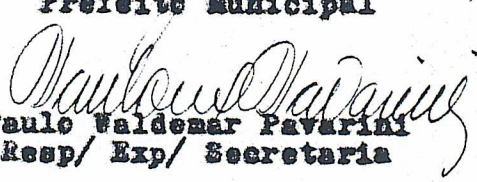
A CAMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam declaradas de utilidade pública as seguintes entidades assistenciais, culturais e sociais do município de Matão: Associação do Hospital de Caridade de Matão, Creche Santa Isabel, Lar São Vicente de Paulo, Educandário Santo Antonio, Lar Infantil "Cairbar Schutel", Banda da Saudade, Sociedade Recreativa Matonense, Sociedade Amigos da Paróquia e Banda de São Lourenço do Turvo.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matão, aos 24 de agosto de 1.966.


ARMANDO BANBOZZI
Prefeito Municipal


Paulo Waldemar Pavarini
Resp/ Exp/ Secretaria